

LEI COMPLEMENTAR Nº 140 DE 28 DE JANEIRO DE 2011.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 79 DE 09 DE JULHO DE 2003 QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 166 da Lei Complementar nº 79 de 09 de julho de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 166. A data-base dos servidores públicos municipais, para fins de revisão anual da tabela de vencimentos, será cada mês de janeiro, iniciando-se em janeiro de 2011."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 28 de janeiro de 2011.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Secretário Municipal de Administração
Presidente da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante

FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

TÚLIO EDUARDO DE AVELAR FRANÇA
Secretário Municipal da Fazenda

RONALDO DE ANDRADE
Diretor Presidente do SAAE

JORGE CORREA NETO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei Complementar nº 001/2011 de autoria do Poder Executivo).